



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva.

CONTRATADA: GUSTAVO PERIM EQUIPAMENTOS - ME.

CONTRATO N° 30/2017

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma prensa enfardadeira vertical, conforme a descrições em anexo.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiúva-SP, 8 de março de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Gustavo Perim – Representante Legal

E-mail institucional: licitacao@horiz.com.br

E-mail pessoal: licitacao@horiz.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**07.712.548/0001-03**

**GUSTAVO PERIM EQUIPAMENTOS-ME**

**R. HENRIQUE WIEZEL, 903 - DISTRITO**

**INDUSTRIAL I - CEP 13.456-165**

**SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

**CONTRATO Nº. 30/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA GUSTAVO PERIM EQUIPAMENTOS - ME CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL, CONFORME A PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa GUSTAVO PERIM EQUIPAMENTOS - ME, com sede, domicílio e foro na Rua Henrique Wiezel, nº 903, Bairro: Distrito Industrial I, na cidade de Santa Barbara do Oeste, estado de São Paulo, CEP: 13456-165, inscrita sob nº 07.712.548/0001-03, neste ato representada por seu representante legal Sr. Gustavo Perim, portador do RG nº 30.138.083-1 SSP-SP e do CPF nº 298.066.648-33 a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 21/2017, referente ao Convite nº 14/2017, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Referente a contratação da empresa para aquisição de uma prensa enfardadeira vertical, conforme especificações contidas abaixo.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

ITEM	DETALHAMENTO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Prensa enfardadeira vertical nova: Capacidade de produção diária: 2 ton. (turno de 8h) acionamento: Motor elétrico trifásico 5cv sistema de retirada de fardos: Mecânica, semiautomática, cabo de aço, Capacidade do reservatório: 30 litros, Acabamento: Sistema de segurança NR-12, Acessórios: Sistema de segurança NR-12, Aplicação: Papel, papelão, plásticos, pet, latinhas e similares. Potencia Nominal: 10 toneladas, Sistema Hidráulico: Acionamento Bi manual acoplada ao painel elétrico, incluindo botão de emergência. Tensão 220W, Sistema de segurança atendendo totalmente as normas NR-12/NR-10, Led indicador de porta aberta, Acompanhado de Manual completo, certificado de conformidade, ART, validada por engenheiro de segurança, garantia de 12 meses com assistência técnica permanente.	1	R\$ 17.800,00	R\$ 17.800,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 17.800,00</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

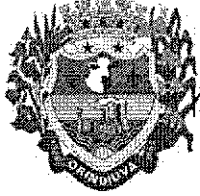
#### **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).

2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

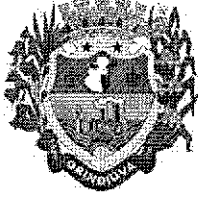
##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS PENALIDADES**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 - O presente contrato terá vigência de 2 (dois) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

6.3 – A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

##### **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, observada as seguintes classificações:

02 Executivo – 021000 Urbanismo – 4.4.90.52.34 Maquinas Utensílios e equipamentos diversos – 15.451.0205.2036.0000 Manutenção das atividades dos resíduos sólidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 14/2017, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DA REGÊNCIA**

10.1 – A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

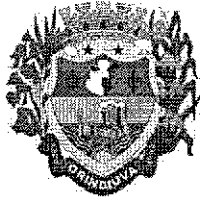
10.2 – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

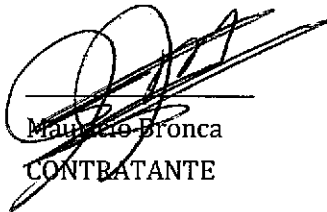


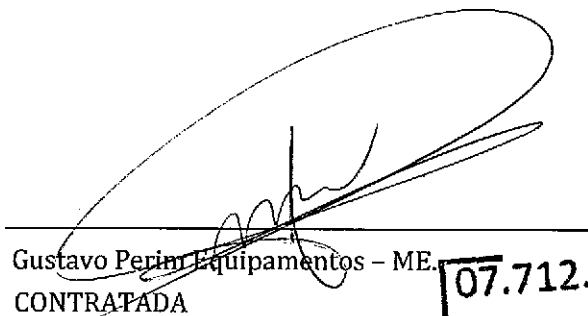
**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa. E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

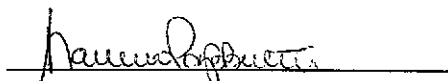
Orindiúva, 8 de março de 2017.

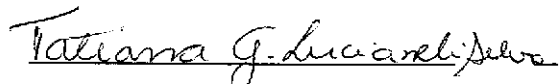
  
\_\_\_\_\_  
Manoel Bronca  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Gustavo Perim Equipamentos – ME.  
CONTRATADA

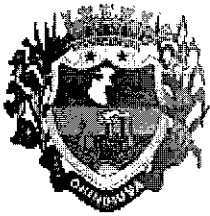
**07.712.548/0001-03**  
GUSTAVO PERIM EQUIPAMENTOS-ME  
R. HENRIQUE WIEZEL, 903 - DISTRITO  
INDUSTRIAL I - CEP 13.456-165  
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Marília Paz Borges Berteli  
RG nº. 42.214.361-3  
CPF nº. 024.852.611-13

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Tatiana G. Lucianeli da Silva  
RG nº. 30.744.355-3  
CPF nº. 292.106.448-08





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dfoe.com.br

Quinta-feira, 09 de março de 2017

Ano III | Edição nº 359

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

#### Licitações e Contratos

#### Contratos

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Orindiúva.

**Contratada:** GUSTAVO PERIM EQUIPAMENTOS - ME.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de uma prensa enfardadeira vertical.

**Valor:** R\$ 17.800,00

**Dotação:** 02 Executivo – 021000 Urbanismo – 4.4.90.52.34 Maquinas Utensílios e equipamentos diversos – 15.451.0205.2036.0000 Manutenção das atividades dos resíduos sólidos.

**Data:** 8/3/2017.

**Código Localizador:** VIKI2G/E

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Orindiúva.

**Contratada:** L D MACHADO LUBRIFICANTES - ME.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de uma prensa enfardadeira vertical.

**Valor:** R\$ 78.476,05

**Dotação:** 02 Executivo – 021000 Urbanismo – 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos – 15.452.0181.2037.0000 Manutenção dos serviços Urbanos diversos.

**Data:** 8/3/2017.

**Código Localizador:** O0W7399S

### Concursos Públicos / Processos Seletivos

#### Convocação

#### CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

O Município de Orindiúva/SP convoca a candidata relacionada abaixo, inscrita no Processo Seletivo Simplificado nº 3/2016 - Estagiários, conforme resultado publicado anteriormente, para que compareça à SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS, munido de documentos de identificação, na Praça Maria Dias nº 614, Centro de Orindiúva/SP do dia 10-03-2017 a 17-03-2017, das 08:00 às 17:00 horas. O não comparecimento implicará na perda da vaga.

Direito

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME
22	HYAGO MATHEUS FERREIRA XAVIER

Município de Orindiúva, 9 de março de 2017.

=Inscrição Bronca=

Processo Municipal

**Código Localizador:** 8112000000